



Município de
SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Projeto de Lei nº 04/2020.

Autoriza o Município a proceder a permuta de imóvel e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de SÃO JORGE D'OESTE aprovou, e eu **Gilmar Paixão** – Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 75.636.431/0001-48, o lote de terra urbano sob nº 13 (treze) da Quadra nº 78 (setenta e oito), do perímetro urbano da cidade de São Jorge D'Oeste, Comarca de São João, com uma área de 320,00 m² (trezentos e vinte metros quadrados), conforme limites e confrontações constantes na Matrícula nº 33.384 do CRI de Dois Vizinhos – PR., contendo uma edificação em alvenaria, com parede simples, tesouras em madeira, cobertura com telhas de fibrocimento de 5mm, banheiro com vaso, pia, chuveiro e paredes revestidas com azulejo, piso em cerâmica, divisórias interna com parede de alvenaria, pintura interna e externa com tinta acrílica, esquadria metálica, passeio em lajota, área construída de 300,00m², em bom estado de conservação.

Art. 2º. Em contrapartida fica o município irá receber dois terrenos urbano sob nº 10 (dez) e 11 (onze) da Quadra nº 21 (vinte e um), do perímetro urbano da cidade de São Jorge D'Oeste, Comarca de São João, com uma área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) cada lote, conforme limites e confrontações constantes na Matrícula nº 36.238 do CRI de Dois Vizinhos – PR., de propriedade do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Jorge D'Oeste, inscrito no CNPJ sob o nº 75.636.431/0001-48.

Art. 2º. As áreas a serem permutadas foram avaliadas respectivamente em R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais) a área do Município em R\$ 245.700,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais) a área do Sindicato.

Parágrafo único. As avaliações foram feitas pela Comissão designada através do Decreto nº 1814 de 08 de novembro de 2019;

Art. 3º. A transferência dos imóveis, deverá ser na mesma oportunidade, quando o Município repassará a área de sua propriedade e receberá a área ora permutada.

Parágrafo único. Cada parte arcará com as despesas de Escrituração de referidos imóveis.

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
02/03/2020
APRESENTADO

Câmara de Vereadores
São Jorge D'Oeste - PR
21/02/2020
RECEBIDO



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

Art. 4º. Em função da diferença de valores, o Sindicato por ocasião da assinatura das escrituras de transferências deverá efetuar o depósito do valor correspondente, ou seja R\$ 20.300,00 (vinte mil e trezentos reais) em conta corrente específica previamente informada pelo município.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte (2020), 57º ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº 04/2020

São Jorge D'Oeste, 19 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores.

Apresentamos-lhes o presente Projeto de Lei nº 04/2020, o qual trata da permuta de lotes.

Cumpramos destacar que o lote e a construção do município encontra-se cedida em direito real de uso pelo prazo de 20 anos.

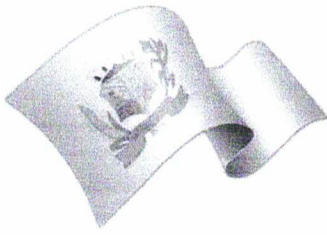
O município e o sindicato na mesma época adquiriram os lotes onde hoje o sindicato está permutando, sendo que o município em função da necessidade de ampliação do Colégio Anchieta já cedeu os seus ao estado.

Em contrapartida o estado já destinou ao município toda a antiga Escola São Jorge, porém para que o estado consiga implantar o seu projeto de ensino se faz necessário a cedência de mais alguns lotes.

Desta forma a melhor maneira de resolver essa situação é que estamos propondo, pois não haverá desembolso de valores por parte do município.

Atenciosamente,

Gilmar Paixão
Prefeito



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

LAUDO DE AVALIAÇÃO

No vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (26/11/19), reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação, previsto pela Portaria nº 1814/2019, 08/11/2019, para fins de realizar vistoria e avaliação do imóvel urbano abaixo descrito:

DADOS DO TERRENO


Dois terrenos urbano sob nº 10 (dez) e 11 (onze) da Quadra nº 21 (vinte e um), do perímetro urbano da cidade de São Jorge D'Oeste, Comarca de São João, com uma área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) cada lote, conforme limites e confrontações constantes na Matrícula nº 36.238 do CRI de Dois Vizinhos – PR..

AVALIAÇÃO

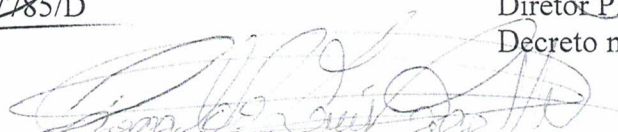
De acordo com o valor do Mercado Imobiliário local, o lote nº 10 foi avaliado em R\$ 225,000/m², perfazendo o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). Já o lote nº 11 foi avaliado em R\$ 184,50/m², perfazendo o valor de R\$ 110.700,00 (cento e dez mil e setecentos reais). A somatória dos valores perfaz **R\$ 245.700,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais)**

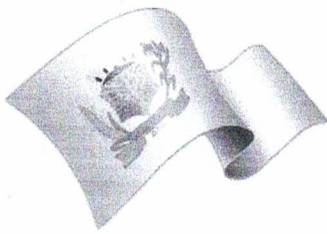
Laudo este que vai assinado pela Comissão Especial de Avaliação do Município.

São Jorge D'Oeste-PR, 26 de novembro de 2019.


Glaciano de Oliveira
Engº Civil-CREA/PR nº 157785/D


Itacir José Secco
Diretor Planejamento
Decreto nº 2390/2017


Ronaldo Luís Cecatto
Engº Civil-CREA/PR nº 170965/D



Município de

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná

www.pmsjorge.pr.gov.br / CNPJ 76.995.380/0001-03

LAUDO DE AVALIAÇÃO

No vigésimo sexto dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (26/11/19), reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação, previsto pela Portaria nº 1814/2019, 08/11/2019, para fins de realizar vistoria e avaliação dos imóveis urbano abaixo descrito:

DADOS DO TERRENO

Lote de terra urbano sob nº 13 (treze) da Quadra nº 78 (setenta e oito), do perímetro urbano da cidade de São Jorge D'Oeste, Comarca de São João, com uma área de 320,00 m² (trezentos e vinte metros quadrados), conforme limites e confrontações constantes na Matrícula nº 33.384 do CRI de Dois Vizinhos – PR..

AVALIAÇÃO

De acordo com os valores do Mercado Imobiliário local, o lote nº 13 foi avaliado em R\$ 468,75/m², perfazendo o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

DADOS DA BENFEITORIA

Uma edificação em alvenaria, com parede simples, tesouras em madeira, cobertura com telhas de fibrocimento de 5mm, banheiro com vaso, pia, chuveiro e paredes revestidas com azulejo, piso em cerâmica, divisórias interna com parede de alvenaria, pintura interna e externa com tinta acrílica, esquadria metálica, passeio em lajota, área construída de 300,00m², em bom estado de conservação, a preço de mercado atual, o valor do metro quadrado da edificação é de R\$ 1.000,00. Quanto a depreciação, consideramos a desvalorização do imóvel de 25% no primeiro ano e 5% para os demais anos subsequentes a contar a partir do ano de 2006 até a data de hoje.

AVALIAÇÃO

De acordo com o valor de Mercado Imobiliário local, a benfeitoria acima descrito foi avaliado pelo valor de **R\$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)**

AVALIAÇÃO GERAL

Assim sendo e de acordo com o valor de Mercado Imobiliário local, o lote de terra mais a benfeitoria acima descritos foram avaliados pelo valor de **R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis reais)**

São Jorge D'Oeste-PR, 26 de novembro de 2.019.

Glaciano de Oliveira
Engº Civil-CREA/PR nº157785/D

Itacir José Secco
Diretor Planejamento
Decreto nº 2390/2017

Ronaldo Luís Cecatto
Engº Civil-CREA/PR nº 170965/D



TERMO DE DIREITO REAL DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 76.995.380/0001-03, com sede Administrativa na Av. Iguaçu nº 281 – Caixa Postal 06, por seu Prefeito, **ADAIR CECCATTO**, brasileiro, casado, Professor, portador do RG nº 4.047.877-9 (SSP.PR), inscrito no CPF sob o nº 588.753.369-20, residente e domiciliado na Rua José Armin Matte, nº 79 – Centro, Cidade de São Jorge D'Oeste – Comarca de Dois Vizinhos PR, **CONCEDE PERMISSÃO**, em caráter precário para uso de uma sala comercial, bem abaixo mencionado, ao **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JORGE D'OESTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 75.636.431/0001-48 com sede à Avenida Arnaldo Busato, sendo representado pelo Presidente, **VALSIR LUIS COPELLI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 337.747.909-06, e RG nº 1798379-2 (SSP.PR), residente e domiciliado na Linha Guajuvira, Município de São Jorge D'Oeste, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA: O Município é senhor e legítimo possuidor de edificação sobre o lote de terra urbano sob nº 12 e nº 13, da quadra nº 78, do Patrimônio de São Jorge D'Oeste, com seus limites e confrontações especificadas na matrícula nº 28.716, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – Paraná, sendo que será repassado em Direito Real de Uso, uma sala comercial, com área de 90 m² (noventa metros quadrados), junto ao prédio edificado.

CLAÚSULA SEGUNDA: O presente Termo é adstrito ao Direito Administrativo discricionário, revogável a qualquer momento por interesse da Administração Pública Municipal, não se enquadrando nos ditames contratuais regidos pelo Código Civil, ou seja, Legislação Locatária, sendo que por este Termo cede ao Permissionário, em caráter precário, para sua exclusiva atividade Sindical, parte de referido bem da Cláusula anterior. Com este Termo não se está transferindo a posse do imóvel, pois continua sendo de pleno direito do Município de São Jorge D'Oeste.

CLAUSULA TERCEIRA: O presente Termo é concedido pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser revogado o benefício, se o Sindicato deixar de cumprir com qualquer obrigação assumida, podendo também ser ampliado o prazo de referida Cessão, através de nova Lei.

CLAÚSULA QUARTA: O não cumprimento por parte da Cessionária das demais exigências da presente Lei e contidas no respectivo Termo de Cessão, assinado pelas partes, poderá o Município, rescindir o mesmo, independentemente do pagamento de qualquer indenização, seja esta a que título for, à Cessionária.

CLAÚSULA QUINTA: O Permissionário se obrigam a arcar com o ônus financeiro proveniente de contas do Sindicato, de energia elétrica, telefone, limpeza e outras necessárias a conservação do imóvel por eles ocupado.

CLAÚSULA SEXTA: O compromisso do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Jorge D'Oeste, a partir da aprovação da Lei Nº 169/2007 e da Assinatura do respectivo Termo de Cessão com o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, é o seguinte:

- a) Fica a cooperativa com o compromisso de manter seu funcionamento no Município de São Jorge D'Oeste – Paraná, pelo período de 20 (vinte) anos, contados a partir da publicação desta Lei;
- b) Manter as edificações e instalações cedidas, em perfeita conservação, devendo restituir ao Município ao término do prazo estabelecido no respectivo Termo de Cessão, devendo estar referida sala nas mesmas condições de nova (como recebida), com todas as instalações devidamente conservadas, usando-os com o objetivo-exclusivo de geração de emprego e renda neste Município;



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**
Estado do Paraná



CLAUSULA SÉTIMA: É vedado ao Permissionário a transferência da presente Permissão, no todo ou em parte.

CLAUSULA OITAVA: A concessão de que trata esta Lei, será efetivada com dispensa do procedimento licitatório em razão do caráter filantrópico da beneficiária.

CLAUSULA NONA: Não havendo interesse da Administração no prosseguimento da presente Termo, o Permissionário deverá desocupar o imóvel, no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias, após o recebimento da comunicação da Administração, independentemente de qualquer ação ou interpelação judicial ou extra-judicial.

CLAUSULA DÉCIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos PR, para dirimir quaisquer dúvidas relativamente ao presente Instrumento.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos o presente Termo de Permissão, para que possa este produzir os legais e jurídicos efeitos.


São Jorge D'Oeste/PR, aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete (2007).



ADAIR CECOTTO
Prefeito
São Jorge D'Oeste - PR



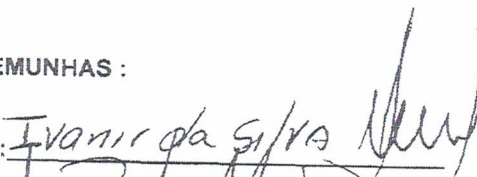
VALSIR LUIS COPELLI
Presidente - Sindicato dos Trabalhadores Rurais
São Jorge D'Oeste - PR



SANDRO CESAR CHIARELLO
Secretário Mun. de Finanças/Adm.

TESTEMUNHAS :

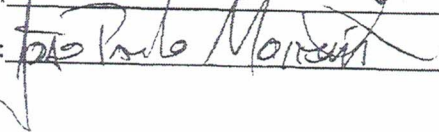
Nome :



CPF :

838.818.169-58

Nome :



CPF :

031.303.799-08

Ata da Assembleia Geral Ordinária do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Jorge D Oeste – PR, CNPJ N° 75.636.431/0001-48, realizada no dia 11 de Dezembro de 2013 no pavilhão evangélico, sito Rua Francisco Debortoli, n° 311, São Jorge D'Oeste - Paraná. Aos onze dias do mês de Dezembro de 2013, às 14:00 horas realizou-se a Assembleia Geral Ordinária do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Jorge D'Oeste, sito a sito Rua Francisco Debortoli, n° 311, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste, o Presidente Valsir Luis Copelli fez o agradecimento aos associados presentes, as entidades participantes, e também em especial a Diretora do Colégio Estadual Padre Jose de Anchieta a Sra. Marilene Marafon Mangoni, ao Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste o Sr. Gilmar Paixão, e ao Chefe do Núcleo Regional da Educação Sr. Nivaldo Jacques, agradeceu o tempo disponível para participarem da Assembleia Geral Ordinária. De imediato solicitou a leitura do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária ao Secretario Sr. Gerson Koch, que este, em voz alta, passou a lê-lo: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Jorge D'Oeste, Reconhecido pelo MTb, em 25/09/70 sob n° 308.760/70 – CGC 75.636.431/0001-48, Avenida Arnaldo Busato, 309 – (Sede Própria) fone: 534-1351 – E-mail: strurais@netoeste.com.br, CEP: 85.575-000 – São Jorge D'Oeste – Paraná. Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária. O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Jorge D'Oeste – Pr, no uso de suas atribuições convoca os Associados quites e em condições de votar, para participar da ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, a ser realizada no dia 11 de Dezembro de 2013, no pavilhão da Oktoberfest, sendo em primeira convocação às 13:00 horas com 2/3 (dois terços) dos associados ou em segunda convocação às 13:30 horas com 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos associados e em terceira e última convocação às 14:00 horas com qualquer número de associados, para deliberarem a seguinte ordem do dia: a) – Leitura e Aprovação da Ata anterior; b) – Previsão Orçamentária para o exercício 2014; c) – Aprovação de compra e venda de imóveis; d) – Aprovação de permuta de imóveis; e) – Eleição da comissão avaliadora conforme Art. 89 do estatuto desta entidade; f) – Assuntos gerais. São Jorge D'Oeste, 02 de dezembro de 2013. Valsir Luis Copelli Presidente do STR. Em seguida o Presidente Valsir Luis Copelli passou então a discutir o item "a" do edital de convocação a) - Leitura e Aprovação da Ata anterior, em discussão a este item o Presidente Valsir Luis Copelli, nomeou o secretario da entidade Gerson Koch para efetuar a leitura da Ata anterior, e após lida a ata o Presidente Valsir Luis Copelli nomeou o Presidente da Claf, Sr. Alceu Gross, para que em voz alta colocasse a ata em votação, este por sua vez solicitou aos associados presentes que se concordassem com a aprovação da ata que levantassem a mão, e os que não concordassem que permanecessem como estavam, porém todos levantaram a mão, sendo a ata aprovada por unanimidade. Passando para o item b) – Previsão Orçamentária para o exercício 2014, para fazer a apresentação deste item e dos itens da Previsão Orçamentária para o exercício 2014, é convidado o Sr. Lourival de Moraes, tesoureiro da entidade, que inicia agradecendo a presença de todos os associados e esclarece que como se trata de previsão pode haver mudanças para mais ou para menos, mas disponibilizam item a item todas as receitas previstas para o ano em discussão, e em seguida todas as despesas deixando livre a qualquer momento para que se houve duvidas de parte dos associados para que seja esclarecida, após o termino da previsão é posto a mesma em votação, que foi nomeado pelo Presidente Valsir Luis Copelli, o Sr. Jose Del'Osbel secretario da

agricultura, que solicitou aos associados presentes que se concordassem com a Previsão Orçamentária para o exercício 2014 que levantassem a mão, e os que não concordassem que permanecessem como estavam, porém todos levantaram a mão, sendo a Previsão Orçamentária para o exercício 2014 aprovada por unanimidade. Passando para o próximo item do edital, c) e d) – Aprovação de compra e venda e permuta de imóveis, o Presidente Sr. Valsir Luis Copelli pediu para que a Diretora do Colégio Estadual Padre Jose de Anchieta a Sra. Marilene Marafon Mangoni fizesse uma explanação aos presentes de como o Estado pretende utilizar estes imóveis, esta em um breve relato, explicou que o Estado do Paraná pretende juntar esta área com área já existente do Colégio Estadual Padre José de Anchieta, para futuras edificações de uso educacional, atendendo ao programa de criação de escola de regime integral do Governo do Estado do Paraná. Na sequência o Presidente Valsir Luis Copelli solicitou ao representante da Administração Municipal, Sr. Itacir Jose Secco que explicasse aos presentes a intenção do poder Público Municipal com relação a esta área. Com a palavra o Sr. Itacir Jose Secco falou aos presentes do interesse do município em adquirir os Lotes 10, 11, 15, 16 e 17 da Quadra 21, sob matrícula 36.238 do Registro Geral de Imóveis de Domingos Mendes Lustosa, da cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para intermediação de uma permuta entre o Estado do Paraná e o Município de São Jorge D'Oeste, onde a Secretaria de Patrimônio do Estado do Paraná esta transferindo toda a posse e direito da Quadra 67 onde esta edificada a Escola Municipal São Jorge recebendo em troca os lotes acima descritos para edificação da Escola Estadual em tempo integral. Após o termino da explanação para a compra e venda de imóveis deste item o Presidente Sr. Valsir Luis Copelli, colocou em votação a aprovação de compra e venda e permuta de imóveis, que solicitou aos associados presentes que se concordassem com a compra e venda e permuta de imóveis que levantassem a mão, e os que não concordassem que permanecessem como estavam, porém todos levantaram a mão, sendo a compra e venda e permuta de imóveis dos itens c) e d) do edital aprovada por unanimidade. Desta forma a diretoria fica livre para negociação do imóvel e as benfeitorias com o poder público municipal dependendo somente da intermediação de valores entre a comissão avaliadora do sindicato e a comissão avaliadora do município que será feita através de imobiliárias, em valor de mercado. Em seguida o presidente abordou o item e) – Eleição da comissão avaliadora conforme Art. 89 do estatuto desta entidade, diante da aprovação do Item "c" e "d" foi aprovada a comissão avaliadora com os seguintes membros associados o Sr. Urico Palharin, Sr. Reni Antonio Bellorini e Sra. Erondina Martinello que estes tem poderes de realizar o levantamento de valores de mercado e opinar sobre os mesmos dando o seu parecer final sobre a transação, inclusive opinando também na análise da proposta de valores por parte do poder público municipal. Encerrado o processo do Edital item "e" passou então a discutir o Item f) Assuntos Gerais. O Presidente Valsir Luis Copelli falou aos associado que as assinaturas dos contratos das habitações acontecerão durante os meses de Janeiro e ou Fevereiro do ano vindouro e que não foi possível assinatura dos contratos neste ano, assim que tiver alguma novidade do programa de habitação serão avisados pela rádios locais, pediu para os associados ouvir o programa da Cajor todos os dias às 12 h. O Presidente, ainda, falou das casas já construídas que era possível, até o final do ano vir aquela ajuda de custo prometida pelo Estado via FETAEP. O Presidente Valsir Luis Copelli explanou sobre as CARTAS DE APTIDÃO, dizendo que esta insatisfeito de viabilizar estas cartas para não associados uma vez que os sócios criticam e ficam

chateados, e colocou o assunto em votação se o Sindicato dos Trabalhadores Rurais deveria continuar emitindo as cartas de aptidão para não sócios. Após a explanação colocou o assunto em votação, dizendo que quem levantasse a mão era para não concordar em elaborar cartas de aptidão para não sócios, e os que concordassem que permanecessem como estavam, todos levantaram a mão, sendo aprovada por unanimidade que as cartas de aptidão não mais serão emitidas para não sócios do Sindicato. Não tendo mais nada a ser tratado, o Sr. Valsir Luis Copelli presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais agradeceu a todos os sócios, autoridades e entidades pela presença e deu por encerrado assim a Assembleia Geral Ordinária as 16:20 horas, com a presença de 59 associados e 58 votantes, a presente Ata que vai devidamente assinada por mim, Secretário "Ad Doc" Gerson Koch, pelo Presidente e todos os demais presentes.

Valsir Luis Copelli
Valsir Luis Copelli
Presidente do STR

Gerson Koch
Gerson Koch
Secretario "Ad Doc"

Blaudemir P. Thome
Prize Salinas
Grandma Montemelle
Laurival do Moras
Gilmar Basso
Heitor José



Juldy Andruanni

Agostinho L. Carro

Melhon Soares Pizzo

Sandra Palo Pitt

Lepezimo De coeli

Lucre Maria Rigo da Rosa

Landina Martignollo

Arlando Bionello

Ylce Dalbey

Galvani Z. Collo

Yuanetes G. Pauto

Violar Secid B

Engelina B

Carino G. Soares

Carino Miranda

Federico Bionello

Mariano Parizotto

M. Martin O. Pauto

Umar Koch

Bas G. U. C.

Gold ANESINO DA SILVA

Luiz Paulo Zanet

Luiz Beltrame

Nilto Lago

Osvaldo Alt. Mo. G.

Romero R. P. P.

Antônio Lupatini

Melhon Baniçiera

JURACIM DE SAUTOS

Maria Inocencia Koch

Alcides G. P.

Ypp. M. M. B.

Ypp. M. M. B.

Ypp. M. M. B.

Ypp. M. M. B.

Ypp. M. M. B.

Ypp. M. M. B.

Ypp. M. M. B.

Ypp. M. M. B.

Ypp. M. M. B.

PRESENTES NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS REALIZADA NO DIA 11 DE DEZEMBRO NO PAULHÃO

EVANGELITO DESTA CIDADE, CITO RUA FRANCISCO

DE BORTOLLI, SIN.

Ulisses Dalilha

Conrado Palotini

Alceu Sora

Carmelina Sora

Nair Romes Aparecida

Melhon Baniçiera

Galvani Z. Collo

Guarides K Bortolotto

Guarar Pizon

Zolentina P. Paraiamello

Gerson S. Koch

Cláudio P. P.

Ypp. M. M. B.

Ypp. M. M. B.

ANTONIO COLASSO

Nelson Dal Bello
 Roberto Costa
 Marc Sgarbi
 Sergio Adelbina
 Cyro Henrique da
 Silva
 Sinter Batista
 Antonio Costa
 Manoel
 Wilma A. Graupner
 Antonio Capelato
 Roberto Almeida
 Sergio B. da
 Góes
 Lourdes B. Batista
 Leocinda de Castro
 Raul Albeston
 Grandina Martinello
 Tecler Bozowski
 Alvo Schneider
 Gani F. Curay
 Gilmar Poixa

Caminda Bares de Toledo
 Ademar A. Bassal
 Salina R. Cassol
 JOAO MASSUCCI
 Sander Boalen
 Nelly Cecília Capelato
 Roberto Capelato
 Paulo F. de Souza
 Ulpian Sécio
 Elvira L. Rumanowski
 Maria Inocência Koch
 Valmir L. Trindade
 Elyndino Dal Bello
 Ovídio Dal Bello
 Francisco Miranda
 Maria de Lourdes V. da
 Rosa
 Reni et Beltoni
 S. da Silva
 Valdiva V. Nunes
 Nelson T. Ferrioli
 Edmar
 Nilvaldo José Florêncio

Lei 13.228 de 18/07/2001
SÉLO FUNARPEN
 TABELIONATO DE NOTAS
 EYA92873

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia contém o original que me foi apresentado.

25 DEZ/2013

TABELIONATO DE NOTAS
 EYA92873

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE DOIS VIZINHOS - PR
CNPJ 78.103.454/0001-85

LIVRO Nº 2
REGISTRO GERAL

FICHA

1

Domingos Mendes Lustosa
Titular - CPF 113.073.589-34

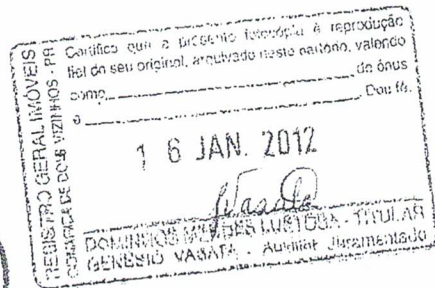
MATRÍCULA Nº **36.238**

RUBRICA

fls

Data: 12/04/2011.

IMÓVEL: Os lotes de terras urbanos sob n.ºs 10 (dez), 11 (onze), 15 (quinze), 16 (dezesseis) e 17 (dezesete), da quadra nº 21 (vinte e um), do Patrimônio São Jorge D'Oeste, da cidade de São Jorge D'Oeste, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área total de 3.000,00m² (tres mil metros quadrados), contendo sobre os lotes n.ºs 15; 16 e 17 um prédio escolar, com a área de 339,20m² (trezentos e trinta e nove metros quadrados e vinte decímetros quadrados), com os limites e confrontações seguintes: SUL: confrontando com o lote nº 18 com distância de 40,00m e com o lote nº 09 com distância de 40,00m da mesma quadra. OESTE: confrontando com os lotes n.ºs 08 e 09 com distância de 30,00m e com a Rua Mato Grosso com distância de 45,00m da mesma quadra. NORTE: confrontando com a Rua Norberto Jelonschek da mesma quadra, com extensão de 20,00m e com os lotes n.ºs 12, 13 e 14 com extensão de 60,00m. LESTE: confrontando com o lote nº 12, com distância de 30,00m e com a Avenida Coronel Henrique Rupp, com distância de 45,00m da mesma quadra. PROPRIETÁRIO: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JORGE D'OESTE, inscrito no CNPJ sob nº 75.636.431/0001-48, com sede na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Registro Anterior: R-1-M- 34.904, deste Ofício. Custas: Isento. Dou fé. Oficial Substituto. *fls*ª.



MATRÍCULA
36.238



Lei nº 674/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de bem imóvel, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE aprovou, e eu, Gilmar Paixão – Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI:


Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, autorizado a transferir por doação à FUNDEPAR – Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.592.468/0001-84, os seguintes bens:

I - Lotes de terras urbanos sob nº 12 (doze), 13 (treze) e 14 (quatorze), da quadra nº 21 (vinte e um), do Patrimônio São Jorge D'Oeste, da Cidade de São Jorge D'Oeste, com área total de 1.800,00m² (um mil e oitocentos metros quadrados) conforme matrícula nº 36.237 do RGI da Comarca de Dois Vizinhos.

Art. 2º. A FUNDEPAR – Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná deverá por força desta Lei destinar o uso dos imóveis descritos no inciso I, do artigo 1º, exclusivamente à instalação e funcionamento de prédios escolares e quadra de esportes.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste - PR, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, 51º ano de emancipação.


Gilmar Paixão
Prefeito

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Lei nº. 673/2013
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento Geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2013.



Município de São Jorge Oeste - 2013
Relatório de Alteração Orçamentária



Gilmar Paixão
Prefeito
Município de São Jorge Oeste - 2013
Relatório de Alteração Orçamentária

Table with columns: Lei/Faixa nº, Descrição, Rubrica do crédito adicional, Criação Adicional, Previsão, Realizado. Includes sub-sections for Despesas and Recursos da Lei nº 673/2013.

Lei nº. 674/2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de bem imóvel e de outras providências a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE aprova, e eu, Gilmar Paixão - Prefeito, sanciono a seguinte...

Decreto nº. 766/2013

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2013.

Gilmar Paixão
Prefeito
Município de São Jorge Oeste - 2013
Relatório de Alteração Orçamentária



Município de São Jorge Oeste - 2013
Relatório de Alteração Orçamentária

Table with columns: Lei/Faixa nº, Descrição, Rubrica do crédito adicional, Criação Adicional, Previsão, Realizado. Includes sub-sections for Despesas and Recursos da Lei nº 766/2013.

Table with columns: Lei/Faixa nº, Descrição, Rubrica do crédito adicional, Criação Adicional, Previsão, Realizado. Includes sub-sections for Despesas and Recursos da Lei nº 766/2013.



Ofício nº 275/2013

São Jorge D'Oeste, 26 de dezembro de 2013.

Ao
Núcleo Regional de Educação
Dois Vizinhos – Pr.
A/C. Sra. Neiva

Assunto: Encaminha documentos para cadastro de escola integral

1. Vimos através deste, encaminhar os documentos citados acima conforme solicitação deste Núcleo Regional composto de:

- a) Ata da assembléia geral ordinária do sindicato autenticada;
- b) Lista de presença dos associados autenticada;
- c) Matrícula nº 36.238 atualizada;
- d) Lei nº 674/2013 de 20/12/2013 com a publicação;
- e) Matrícula nº 36.237 atualizada.

2. Sendo o que se apresentava para o momento.

Atenciosamente,


Gilmar Pajão
Prefeito



Ofício nº 275/2013

São Jorge D'Oeste, 26 de dezembro de 2013.


Ao
Núcleo Regional de Educação
Dois Vizinhos – Pr.
A/C. Sra. Neiva

Assunto: Encaminha documentos para cadastro de escola integral

1. Vimos através deste, encaminhar os documentos citados acima conforme solicitação deste Núcleo Regional composto de:
 - a) Ata da assembléia geral ordinária do sindicato autenticada;
 - b) Lista de presença dos associados autenticada;
 - c) Matrícula nº 36.238 atualizada;
 - d) Lei nº 674/2013 de 20/12/2013 com a publicação;
 - e) Matrícula nº 36.237 atualizada.

2. Sendo o que se apresentava para o momento,

Atenciosamente,


Gilmar Paixão
Prefeito

Recebido em 26/12/2013
Neiva Rosa
Neiva Rosa
Edificações/ Patrimônio/NRE/DVZ
RG 6701641-8
00115/11